Prefeitura Municipal de Sarapuí

ESTADO DE SÃO PAULO

Sarapuí, 07 de Março de 1.985

LEI Nº 409/85

Edital .....

Aprovado em sessão extraordinária do dia 04/03/85.

"Dispõe sobre a suplementação Orçamentária e dá outras providências".

CELSO LUIZ HOLTZ, Prefeito Municipal de Sarapuí, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:-

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito suplementar no valor de Cr$ 24.000.000 (vinte e quatro milhões de cruzeiros), nas seguintes dotações do Orçamento vigente:-

4	EDUCAÇÃO E CULTURA	
4.1	Ensino de Primeiro Gráu	
4000	Despesas de Capital	
4100	Investimentos	
4110	Obras e Instalações	Cr$ 19.000.000
4120	Equip. Mat. Permanente	Cr$ 5.000.000

Artigo 2º - Os recuros para a cobertura do presente crédito, serão fornecidos pelo excesso de arrecadação a se verificar no presente exercício, conforme preceitua o Art. 43, § 1º, inciso II, da Lei 4.320 de 17/03/64.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

Em, 07 de Março de 1.985.

CELSO LUIZ HOLTZ

PREFEITO MUNICIPAL

Publicado pela Secretária Municipal, em data supra.

José Eduardo Holtz Piovesani

Secretário